



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A D M : Governo
Municipal 93 - 96

LEI MUNICIPAL Nº 1.731/93

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ A FIRMAR ' CONVENIO COM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG - "

A Câmara Municipal de Dores do Indaia-MG, APROVA e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - O Prefeito Municipal de Dores do Indaia fica autorizado a firmar, com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, convênio (s) próprio (s) objetivando, nos termos, limites e condições da legislação estadual específica, a filiação previdenciária:

I - dos servidores investidos em função pública municipal respectivamente da Prefeitura, de entidade municipal autônoma e da Câmara Municipal.

II - de agente (s) político (s) do Município cuja filiação do IPSEMG esteja expressamente prevista em Lei estadual, inclusive Vice-Prefeito que efetivamente venha a exercer o cargo.

§ 1º - Com a filiação, o Município, sua (s) entidade (s) autônoma (s) o (s) agente (s) político (s) de que trata o inciso II deste artigo, e os servidores investidos em função pública municipal, aderem ao regime previdenciário do IPSEMG, sujeitando-se as supervenientes modificações do mesmo.

§ 2º - No caso de entidade municipal autônoma, seu representante legal firmará o convenio juntamente com o Prefeito.

Art.2º) - A filiação obedecerá aos termos do (s) respectivo (s) convênio (s), condições fixadas pelo Conselho Diretor do IPSEMG, e demais normas aplicáveis.

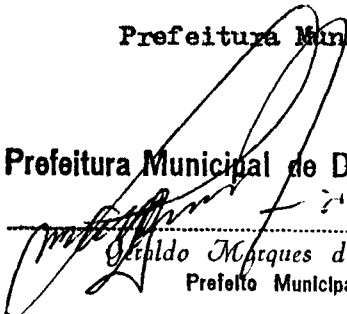
Art.3º) - Ficam autorizadas as providências orçamentárias inclusive dotação de verbas, para atender ao parâmetro de contribuições e outros encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art.4º) - Observado o disposto no art.59 da Lei Estadual Nº 9.380, de 18.12.1986, a presente Lei revoga as disposições em contrário, e entra em vigor na data de sua publicação.


Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 28 de Setembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia.


Arildo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia.


Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal